



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 001/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Avenida Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 015/2021, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na sede da Secretaria de Saúde de Antônio Carlos, na Av. Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, no **dia 23/02/2022, às 08:00 horas**, local, data e horário onde os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues.

**1 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de medicamentos para atender ao Pequeno Hospital Santa Maria e as Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

Item	Quant	Un.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	200	UN	Adrenalina 1g/100 ml amp. c/ 1ml	2,81	562,00
2	100	AMP	Albubina humana 0,2g/ml -20%, amp 50ml ev	212,84	21.284,00
3	50	AMP	Acido tranexamico amp	4,98	249,00
4	500	COMP	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	0,11	55,00
5	300	COMP	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	0,11	33,00
6	90	COMP	ACICLOVIR 400MG	2,93	263,70
7	12000	UN	AGUA DESTILADA	0,68	8.160,00
8	200	FRS	ALTEPLASE 50MG+DILUENTE 50ML	2.642,37	528.474,00
9	100	AMP	AMICACINA 500MG/ML	7,54	754,00
10	100	FRS	AMPICILINA 1G COM DILUENTE	4,61	461,00
11	100	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	3,44	344,00
12	600	COMP	Amiodarona cloridrato 200 mg comprimidos	0,54	324,00
13	200	AMP	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML	2,29	458,00
14	500	CÁPS	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	0,56	280,00
15	360	COMP	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125 mg comprimidos	1,63	586,80
16	600	FR/AM	Amoxicilina + clauvulanato de potassio 1000 + 200mg ampola/frasco endovenosa	32,49	19.494,00
17	150	COMP	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDOS	0,17	25,50
18	150	COMP	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDOS	0,14	21,00
19	300	COMP	ATENOLOL 25 MG	0,20	60,00
20	100	AMP	ATROPINA 0.5MG/ML AMP 1ML	1,13	113,00
21	500	COMP	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	3,52	1.760,00
22	100	AMP	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML EV	20,07	2.007,00
23	500	COMP	BACLOFENO 10MG	0,25	125,00
24	1000	FRS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/ML	9,58	9.580,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

25	200	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% COM 10ML	0,90	180,00
26	35	FRS	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 250 ML	31,62	1.106,70
27	150	COMP	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	0,29	43,50
28	400	FRS	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25% COM 20ML	4,17	1.668,00
29	50	FRS	BROMETO DE IPATRÓPIO 20MCG/DOSE SPRAY	25,29	1.264,50
30	1500	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	2,42	3.630,00
31	100	FRS	Brometo de rocuronico 10mg/ml frs c/ 5ml ev	34,90	3.490,00
32	2	KG	CARVAO ATIVADO PO	202,11	404,22
33	150	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	0,33	49,50
34	1000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS	0,23	230,00
35	500	COMP	CAPTOPRIL 50MG	0,14	70,00
36	150	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG	1,61	241,50
37	300	COMP	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	0,66	198,00
38	1000	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML IM	1,65	1.650,00
39	1000	AMP	Cetoprofeno 100mg EV ampola em po para solução injetável	10,96	10.960,00
40	100	COMP	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	1,61	161,00
41	50	FRS	CEFALOTINA SÓDICA 1G COM DILUENTE	12,83	641,50
42	300	AMP	CEFEPIMA 1G EV/IM	42,13	12.639,00
43	200	AMP	CEFAZOLINA 1G EV	18,05	3.610,00
44	1500	FRS	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE IM	16,56	24.840,00
45	1500	AMP	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE EV	27,63	41.445,00
46	300	AMP	CETAMINA 50MG/ML AMP COM 2ML	24,75	7.425,00
47	500	AMP	CIANOCOBALAMINA 5.000 AMPOLA	4,68	2.340,00
48	300	COMP	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg comprimido	0,60	180,00
49	1800	FR/AM	CIPROFLOXACINO 2MG/ML COM 200ML EV	45,65	82.170,00
50	42	COMP	Claritromicina 500 mg comprimido comprimido revestido	3,32	139,44
51	200	AMP	CLARITROMICINA 500MG EV	68,77	13.754,00
52	50	AMP	Cloridrato de biperideno 5mg/ml com 1ml EV/IM	2,99	149,50
53	600	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% COM 10ML	0,58	348,00
54	8768	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% COM 10ML EV	0,73	6.400,64
55	200	FRS	Cloreto de potassio 60mg/ml solução oral	3,85	770,00
56	200	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% COM 10ML	0,76	152,00
57	375	FRS	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V COM 20ML	5,29	1.983,75
58	3000	TUBO	COLAGENASE COM CLORANFENICOL COM 30G	26,01	78.030,00
59	1000	TUBO	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL COM 15G	20,75	20.750,00
60	1000	AMP	COMPLEXO B AMPOLA COM 2 ML	1,82	1.820,00
61	100	AMP	Citrato de fentanila 50mcg/ml amp 10ml EV	21,26	2.126,00
62	200	COMP	CILOSTAZOL 100MG	1,04	208,00
63	500	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML	1,78	890,00
64	300	COMP	CIMETIDINA 400MG	2,45	735,00
65	300	COMP	CICLOBENZAPRINA 10MG	0,43	129,00
66	8778	COMP	CLONIDINA 0,100MG	0,34	2.984,52
67	100	AMP	Cloreto de suxametônico 100mg EV Succinocolina	18,53	1.853,00
68	100	AMP	Cloreto de suxametônico 500mg EV Succinocolina	43,96	4.396,00
69	20	FRS	COLIRIO ANESTESICO	11,67	233,40
70	1500	COMP	CLOPIDOGREL 75MG	0,64	960,00
71	500	COMP	CLONAZEPAM 2MG	0,17	85,00
72	250	AMP	CLINDAMICINA 600 MG/4 ML IM/IV	7,55	1.887,50
73	250	AMP	DESLANOSIDADE 0,2% MG/ML COM 2ML EV/IM	3,02	755,00
74	1500	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML C/2,5 ML	4,09	6.135,00
75	50	BNG	DEXAMETASONA CREMA 1MG/G COM 10G	0,93	46,50
76	1000	COMP	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS	0,24	240,00
77	500	COMP	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	0,06	30,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

78	200	AMP	DIAZEPAM 10 MG/ML AMP.C/2 ML	0,92	184,00
79	300	COMP	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	0,12	36,00
80	5000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMP 2 ML	1,45	7.250,00
81	500	FRS	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS	6,14	3.070,00
82	500	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	0,49	245,00
83	5000	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML	1,43	7.150,00
84	200	COMP	DIMENIDRINATO 100MG	0,63	126,00
85	500	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML + 50MG/ML C/ 1ML Intramuscular IM	2,55	1.275,00
86	50	AMP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP COM 20ML EV	17,33	866,50
87	50	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML C/ 10ML	4,41	220,50
88	300	COMP	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDOS	0,07	21,00
89	500	AMP	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML AMP 0,4ML SC/EV	38,35	19.175,00
90	300	AMP	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML AMP 0,6ML SC/EV	75,54	22.662,00
91	300	AMP	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML AMP 0,8ML SC/EV	85,83	25.749,00
92	50	AMP	ETOMIDATO 2 MG/ML C/10 ML	19,08	954,00
93	300	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	0,23	69,00
94	500	AMP	FENITOINA 50 MG/ML AMP. COM 5 ML	4,30	2.150,00
95	300	COMP	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	0,33	99,00
96	300	COMP	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	0,90	270,00
97	50	AMP	Fenobarbital 100mg/ml com 2ml - FENOCRIS IM	0,36	18,00
98	400	UN	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO COM 20 ML	11,06	4.424,00
99	100	COMP	FLUCONAZOL 150MG	2,99	299,00
100	150	COMP	FLUOXETINA 20MG	0,24	36,00
101	50	AMP	FLUMAZENIL 0,5 MG C/5ML	25,88	1.294,00
102	1000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	0,24	240,00
103	1500	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP COM 2ML EV/IM	1,17	1.755,00
104	300	COMP	GABAPENTINA 300 MG	1,28	384,00
105	200	AMP	GENTAMICINA 80MG/ML AMP COM 2ML	2,44	488,00
106	600	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG	0,04	24,00
107	600	AMP	GLICOSE 50% COM 10ML	1,10	660,00
108	100	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMP COM 10ML EV	2,83	283,00
109	300	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMP. C/1 ML	2,83	849,00
110	200	COMP	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	0,26	52,00
111	375	FRS	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA	19,63	7.361,25
112	250	AMP	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML COM 5ML EV	30,80	7.700,00
113	1000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	0,13	130,00
114	1000	AMP	HIOSCINA 20MG/ML AMP COM 1ML EV/IM/SC	2,52	2.520,00
115	5000	AMP	HIOSCINA 400MG+DIPIRONA 500MG AMP C/ 5ML	4,75	23.750,00
116	90	COMP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	0,51	45,90
117	20	FRS	Insulina humana NPH 100 UI/ML susp injetavel	30,47	609,40
118	20	FRS	Insulina humana regular 100 UI/ML SOL INJETAV	34,58	691,60
119	150	COMP	Isossorbida dinitrato 5 mg COMP SUBLINGUAL	0,35	52,50
120	60	COMP	ISOSSORBIDA 20MG	0,36	21,60
121	100	AMP	KETAMINA 50MG/ML AMP C/ 10ML EV/IM	91,18	9.118,00
122	50	FRS	LACTULONA 667 MG/ML	8,24	412,00
123	300	FRS	LEVOFLOXACINO 500MG EV	48,84	14.652,00
124	100	BNG	LIDOCAINA EM GEL COM 30GRS	6,05	605,00
125	100	FRS	Lidocaina isobarica 20mg/ml 2% EV/IM Solução injetável	11,49	1.149,00
126	300	COMP	Losartana potássica 25 mg comprimido revestido	1,00	300,00
127	900	COMP	Losartana potássica 50 mg comprimido revestido	0,15	135,00
128	400	FRS	Manitol 20% com 250ml Solução esteril	11,70	4.680,00
129	300	COMP	METADONA 10MG	1,80	540,00
130	100	AMP	METADONA 10MG/ML COM 1ML	3,83	383,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

131	500	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP COM 2ML	0,71	355,00
132	300	COMP	Metoclopramida cloridrato 10 mg comprimido	0,33	99,00
133	500	AMP	METOPROLOL 5MG COM 5ML EV	28,34	14.170,00
134	150	COMP	METROPOLOL 25MG	0,60	90,00
135	150	COMP	METROPOLOL 50MG	1,27	190,50
136	1000	AMP	MELOXICAM INTRAMUSCULAR-IM	5,44	5.440,00
137	300	COMP	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	0,17	51,00
138	300	COMP	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	1,53	459,00
139	100	AMP	Metilprednisolona 500mg + diluente com 8ml	38,91	3.891,00
140	120	FRS	METRONIDAZOL 5MG/ML COM 100ML EV	3,10	372,00
141	100	COMP	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	0,45	45,00
142	200	AMP	MEROPENEM 500MG EV	56,41	11.282,00
143	200	AMP	MEROPENEM 1G EV	96,76	19.352,00
144	100	AMP	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML EV/IM	7,90	790,00
145	100	AMP	MORFINA 1MG/ML EV	7,03	703,00
146	100	AMP	MORFINA 10MG/ML EV	2,66	266,00
147	100	AMP	NALOXONA 0,4MG/ML AMP COM 1ML EV/IM/SC	6,37	637,00
148	100	AMP	Neostigmina 0,5mg/ml amp com 1ml EV/IM/SC	0,98	98,00
149	150	COMP	NIFEDIPINA RETARD 20 MG COMP	0,13	19,50
150	20	FRS	NISTATINA ORAL 100.000UI/ML COM 50ML	10,45	209,00
151	100	AMP	Nitroprussiato de sódio - 50mg/AMP + diluente EV	26,56	2.656,00
152	50	FRS	NITROGLICERINA 25MG/5ML	49,60	2.480,00
153	100	AMP	NOREPINEFRINA 4MG/ML AMP C/ 4ML EV	9,88	988,00
154	100	AMP	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML AMP C/ 3ML EV	4,58	458,00
155	600	COMP	OMEPRAZOL 20MG	0,11	66,00
156	600	COMP	OMEPRAZOL 40MG	1,04	624,00
157	4000	AMP	OMEPRAZOL 40MG AMP EV	21,88	87.520,00
158	10	FRS	OLEO MINERAL C/ 100ML	3,05	30,50
159	200	FRS	OXACILINA 500MG AMP C/ DILUENTE 5ML EV/IM	2,36	472,00
160	200	COMP	PARACETAMOL 750 MG COMP	0,52	104,00
161	100	FRS	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	0,88	88,00
162	100	COMP	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG	1,02	102,00
163	50	AMP	PETIDINA 50 MG/ML AMP. C/2 ML	4,69	234,50
164	200	AMP	Piperacilina + tazobactam 4g + 500MG AMP EV	67,54	13.508,00
165	300	COMP	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	0,14	42,00
166	400	COMP	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	0,15	60,00
167	200	COMP	PREDNISOLINA 40MG	1,64	328,00
168	300	COMP	PREGABALINA 75MG	0,40	120,00
169	20	ENV	Poliestirenosulfonato de calcio 900mg/g Uso oral e/ou retal pó para suspensão com 30g	20,95	419,00
170	300	COMP	PROMETAZINA 25MG	0,47	141,00
171	300	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML AMP C/ 2ML	4,55	1.365,00
172	300	COMP	PROPRANOLOL 40MG	0,24	72,00
173	200	AMP	PROTAMINA 10MG/ML AMP C/ 5ML EV	3,23	646,00
174	200	COMP	RACECADOTRILA 100MG	3,82	764,00
175	200	COMP	RISPERIDONA 2MG	2,88	576,00
176	100	AMP	ROCURONIO 10MG/ML AMP C/ 5ML	54,27	5.427,00
177	50	FRS	Salbutamol sulfato 100 MCG AEROSSOL ORAL	14,01	700,50
178	100	FRS	Salbutamol 5mg/ml frc c/ 10 ml Solução para nebulização	15,16	1.516,00
179	200	AMP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMP C/ 1ML EV/IM/SC	2,01	402,00
180	300	COMP	Sinvastatina 20 mg comprimido REVESTIDO	1,19	357,00
181	300	COMP	SINVASTATINA 40MG	0,30	90,00
182	100	FRS	SIMETICONA 75MG GOTAS C/ 10ML	2,78	278,00
183	1600	FRS	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	3,35	5.360,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

184	1200	FRS	Solução de cloreto de sódio 0,9% COM 250 ML	3,46	4.152,00
185	1000	FRS	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/500ML	2,72	2.720,00
186	360	FRS	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/1000ML	3,76	1.353,60
187	120	FRS	Solução glicerina 12% c/ 500ml c/ aplicador retal	6,90	828,00
188	200	FRS	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML	3,90	780,00
189	200	FRS	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% COM 500 ML	3,46	692,00
190	600	FRS	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRS C/ 250ML	3,01	1.806,00
191	600	FRS	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO 500 ML	9,97	5.982,00
192	400	FRS	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRS C/ 1000ML	14,01	5.604,00
193	100	FRS	Solução cloreto de sodio 0,9% com 250ml bico com tampa, uso externo	3,54	354,00
194	30	L	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINE 4% LITRO	35,87	1.076,10
195	2500	FRS	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG	4,29	10.725,00
196	1500	AMP	Succinato sodico de hidrocortisona 500 MG	11,31	16.965,00
197	300	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 2% TUBO COM 50 G	11,53	3.459,00
198	100	COMP	SULFATO FERROSO 109MG	0,12	12,00
199	100	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% IV/IM-EV/IM	9,17	917,00
200	200	AMP	Sulfametoxazol + trimetropina 400 + 80 mg c/ 5ml	17,76	3.552,00
201	200	COMP	Sulfametoxazol + trimetoprin 800mg + 160MG	23,77	4.754,00
202	1000	COMP	SUMATRIPTANA 50MG	12,35	12.350,00
203	1000	FR/AM	TENOXICAM 40MG	15,61	15.610,00
204	500	COMP	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	0,56	280,00
205	200	AMP	TIAMINA 100MG/ML AMP C/ 1ML EV	7,25	1.450,00
206	1000	AMP	TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML	6,30	6.300,00
207	300	COMP	TRAMADOL 100MG	7,40	2.220,00
208	200	COMP	Trometamol cetorolaco 10mg sublingual	2,80	560,00
209	90	COMP	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	0,13	11,70
210	200	AMP	VANCOMICINA 500MG EV	6,72	1.344,00
211	200	AMP	VANCOMICINA 1G EV	41,32	8.264,00
212	200	AMP	VITAMINA K FITOMENADIONA IM/EV/SC	2,93	586,00
213	1500	AMP	Cloridrato ondansetrona 4,0mg 2/ML C/2ML EV/IM	4,22	6.330,00
214	30	BNG	HIDROGEL POMADA 30GR	55,06	1.651,80
215	30	BNG	PAPAINA 4% COM 100GR	48,87	1.466,10
216	30	BNG	PAPAINA 10% COM 100GR	93,93	2.817,90
217	50	UN	HIDROCOLÓIDE PLACA 7,5X10 CM	30,20	1.510,00
218	50	BNG	HIDROCOLOIDE POMADA	75,49	3.774,50
219	50	UN	CREME DE UREIA	15,75	787,50
220	50	UN	ALGINATO DE CÁLCIO PLACA 10X20	20,95	1.047,50
221	100	FRS	Solução oleosa para uso tópico a base de ácido caprílico, cáprico, capróico, linoléico (AGE), láurico, lectina de soja, vitamina A e E, frasco com 100ml. (não spray).	8,12	812,00
222	20	FRS	A Loção Corporal Uréia 10% é ideal para peles secas, sensíveis, delicadas e ásperas que desejam hidratação e emoliência. O produto dermatologicamente testado e hipoalergênico, conferindo 24 horas de hidratação para o corpo.	20,79	415,80
223	50	UN	Curativo de alginato, contendo cálcio em sua totalidade, de elevada absorção, composto pelos ácidos gulurônicos e manurômicos. Absorção vertical. Com formação de gel removível em bloco, que não permite aderência ao leito da ferida, nem liberação de partículas (fiapos). Embalagem individual, estéril, placa com dimensão aproximada de 10 x 10 cm.	16,39	819,50
224	50	UN	Curativo de hidrocolóide Fino, estéril, impermeável,	65,80	3.290,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

			camada interna composta de no mínimo gelatina, carboximetilcelulose sódica e pectina. Borda adesiva, hipoalergênica e microporosa. Embalagem individual, tamanho aproximado de 10 x 10 cm.		
225	50	UN	Curativo de hidrogel amorfo, composto de água, carboximetilcelulose e propilenoglicol. Transparente, estéril, embalagem individual, bisnagas de 15 gramas.	51,85	2.592,50
226	30	UN	Curativo fixador para cateteres, filme poliuretano transparente, fenestrado, hipoalergênico, alta permeabilidade ao vapor, permitindo trocas gasosas e impermeável a água e microorganismos. De fácil visualização e inspeção do sítio de inserção do cateter e que ofereça boa estabilidade, com bordas reforçadas e tiras estabilizadoras. Estéril. Embalado individualmente. Tamanho aproximado de 8,5 x 10,5 cm (variação de no máximo 0,5 cm).	1,52	45,60

1.2. A aquisição será efetivada de acordo com as demandas do Município.

## 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária desta Prefeitura, consignadas no orçamento vigente para 2021, a saber:

03.010.001 10.302.0003 2.718 3.3.90.30.00.124 Material de consumo - Manutenção do Pequeno Hospital Santa Maria

03.010.001 10.301.0001 2.708 3.3.90.30.00.78 Manutenção da rede de atenção primária

## 3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, enquadradas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 ou com declaração de inidoneidade.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), onde deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada e deverão estar fora dos envelopes de Proposta e Documentos.

4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo III deste edital.

4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo IV) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

## **5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS**  
**PROCESSO Nº 001/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS**  
**PROCESSO Nº 001/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

5.3. O Município não se responsabiliza pelo extravio de correspondências enviadas pelos Correios.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa/pessoa física, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

- I – Razão Social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;
- II – Proposta de preços por ITEM, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), limitados a duas casas após a vírgula, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos e outras necessárias à completa entrega dos produtos;
- III – Marca dos itens ofertados;
- IV – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

**V – Também deverá ser apresentada proposta digital, preferencialmente em pen-drive, digitada em programa específico a ser fornecido pelo município através do e-mail [licitacao@municípioantoniocarlos.mg.gov.br](mailto:licitacao@municípioantoniocarlos.mg.gov.br), sob pena de desclassificação do proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

6.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

## **7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

7.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado os incisos XIII e XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **7.1.1. Quanto à Pessoa Jurídica**

#### **7.1.1.1. Habilitação jurídica:**

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### **7.1.2. Regularidade fiscal:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual;

IV – Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante;

V – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

VI – Regularidade Trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **7.1.4. Qualificação econômico-financeira:**

I – certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

II – balanço patrimonial do último exercício contábil já exigível (2020), devidamente registrado na Junta Comercial, vedada a apresentação de balancetes. O registro na Junta Comercial poderá ser dispensado caso a licitante apresente a escrituração contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na forma dos Decretos nºs 1.800/1996 e 8.683/2016 e Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017.

#### **7.1.5. Qualificação Técnica:**

I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu os itens licitados de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa.

**7.1.6. Declarações diversas (modelo no ANEXO VI).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.3. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte.

## **8 – DO PROCEDIMENTO**

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo IV).

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

8.7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao **menor preço por item**.

8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível para cada LOTE.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subseqüentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes.

8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 (três) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

8.20. Quando for obtido o menor preço possível para o ITEM, a etapa de lances será concluída.

8.21. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.25. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.26. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.28. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

9.4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.

9.5. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

9.6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.8. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos – MG.

9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

## **10 – DO PREGOEIRO**

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Quando houver a participação de Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

**12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o contrato que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente.

12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. A multa de que trata o item 12.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

13.1. Os produtos devem ser entregues estritamente de acordo com as especificações descritas neste edital e proposta vencedora, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

13.2. Todo material deverá ser entregue novo e embalado.

13.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.

13.4. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

13.5. Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos.

13.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, no Pequeno Hospital Santa Maria, Rua Padre Avelino Pereira nº 06, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 16:00 horas.

13.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.

13.8. O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

#### **14 – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **14.1. A Contratada obriga-se a:**

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

14.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;

14.1.3. Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

14.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

14.1.5. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.

14.1.6. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

14.1.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

14.1.9. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

14.1.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

##### **14.2. O Município de Antônio Carlos obriga-se a:**

14.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

14.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

14.2.3. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços nos termos pactuados.

14.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.

14.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

14.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

#### **15 – DA RESCISÃO**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

#### **16 – DO PAGAMENTO**

16.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 1.449.918,52 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

16.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da Nota Fiscal na tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

16.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

16.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

16.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

16.6. A nota fiscal deverá discriminar todos os serviços executados, bem como a licitação originária.

16.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

17.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

### **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

18.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 12:00h às 17:00h, na sede do município a Rua João Amorim, nº 160, Bairro Centro, fone/fax (32) 3346-1255.

18.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93.

18.10. Este edital contém os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**Anexo IV** – Modelo de declaração M.E./E.P.P;

**Anexo V** – Modelo de proposta comercial;

**Anexo VI** – Modelo de declarações diversas;

**Anexo VII** – Minuta Da Ata de Registro de Preços;

18.11. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Antônio Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Marcelo Ribeiro da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Wagner Fiorino

CARGO/FUNÇÃO: Farmacêutico

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTE TERMO: Maria Ester Dias Chartone

DATA: 19.01.2022

LOTAÇÃO: Licitação

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto desta licitação é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos para atender de forma emergencial ao Pequeno Hospital Santa Maria e para distribuição as Unidades Básicas de Saúde.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica a aquisição o fato de que o Hospital necessita dos medicamentos descritos no objeto para administração em pacientes internos, e distribuições nas unidades básicas de saúde com atendimento a população.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS/ ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Item	Quant	Un.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	200	UN	Adrenalina 1g/100 ml amp. c/ 1ml	2,81	562,00
2	100	AMP	Albubina humana 0,2g/ml -20%, amp 50ml ev	212,84	21.284,00
3	50	AMP	Acido tranexamico amp	4,98	249,00
4	500	COMP	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	0,11	55,00
5	300	COMP	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	0,11	33,00
6	90	COMP	ACICLOVIR 400MG	2,93	263,70
7	12000	UN	AGUA DESTILADA	0,68	8.160,00
8	200	FRS	ALTEPLASE 50MG+DILUENTE 50ML	2.642,37	528.474,00
9	100	AMP	AMICACINA 500MG/ML	7,54	754,00
10	100	FRS	AMPICILINA 1G COM DILUENTE	4,61	461,00
11	100	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	3,44	344,00
12	600	COMP	Amiodarona cloridrato 200 mg comprimidos	0,54	324,00
13	200	AMP	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML	2,29	458,00
14	500	CÁPS	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	0,56	280,00
15	360	COMP	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125 mg comprimidos	1,63	586,80
16	600	FR/AM	Amoxicilina + clauvulanato de potassio 1000 + 200mg ampola/frasco endovenosa	32,49	19.494,00
17	150	COMP	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDOS	0,17	25,50
18	150	COMP	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDOS	0,14	21,00
19	300	COMP	ATENÓLOL 25 MG	0,20	60,00
20	100	AMP	ATROPINA 0.5MG/ML AMP 1ML	1,13	113,00
21	500	COMP	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	3,52	1.760,00
22	100	AMP	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML EV	20,07	2.007,00
23	500	COMP	BACLOFENO 10MG	0,25	125,00
24	1000	FRS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/ML	9,58	9.580,00
25	200	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% COM 10ML	0,90	180,00
26	35	FRS	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 250 ML	31,62	1.106,70
27	150	COMP	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	0,29	43,50
28	400	FRS	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25% COM 20ML	4,17	1.668,00
29	50	FRS	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE SPRAY	25,29	1.264,50
30	1500	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	2,42	3.630,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

31	100	FRS	Brometo de rocuronico 10mg/ml frs c/ 5ml ev	34,90	3.490,00
32	2	KG	CARVAO ATIVADO PO	202,11	404,22
33	150	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	0,33	49,50
34	1000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS	0,23	230,00
35	500	COMP	CAPTOPRIL 50MG	0,14	70,00
36	150	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG	1,61	241,50
37	300	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	0,66	198,00
38	1000	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML IM	1,65	1.650,00
39	1000	AMP	Cetoprofeno 100mg EV ampola em po para solução injetável	10,96	10.960,00
40	100	COMP	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	1,61	161,00
41	50	FRS	CEFALOTINA SÓDICA 1G COM DILUENTE	12,83	641,50
42	300	AMP	CEFEPIMA 1G EV/IM	42,13	12.639,00
43	200	AMP	CEFAZOLINA 1G EV	18,05	3.610,00
44	1500	FRS	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE IM	16,56	24.840,00
45	1500	AMP	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE EV	27,63	41.445,00
46	300	AMP	CETAMINA 50MG/ML AMP COM 2ML	24,75	7.425,00
47	500	AMP	CIANOCOBALAMINA 5.000 AMPOLA	4,68	2.340,00
48	300	COMP	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg comprimido	0,60	180,00
49	1800	FR/AM	CIPROFLOXACINO 2MG/ML COM 200ML EV	45,65	82.170,00
50	42	COMP	Claritromicina 500 mg comprimido comprimido revestido	3,32	139,44
51	200	AMP	CLARITROMICINA 500MG EV	68,77	13.754,00
52	50	AMP	Cloridrato de biperideno 5mg/ml com 1ml EV/IM	2,99	149,50
53	600	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% COM 10ML	0,58	348,00
54	8768	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% COM 10ML EV	0,73	6.400,64
55	200	FRS	Cloreto de potassio 60mg/ml solução oral	3,85	770,00
56	200	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% COM 10ML	0,76	152,00
57	375	FRS	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V COM 20ML	5,29	1.983,75
58	3000	TUBO	COLAGENASE COM CLORANFENICOL COM 30G	26,01	78.030,00
59	1000	TUBO	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL COM 15G	20,75	20.750,00
60	1000	AMP	COMPLEXO B AMPOLA COM 2 ML	1,82	1.820,00
61	100	AMP	Citrato de fentanila 50mcg/ml amp 10ml EV	21,26	2.126,00
62	200	COMP	CILOSTAZOL 100MG	1,04	208,00
63	500	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML	1,78	890,00
64	300	COMP	CIMETIDINA 400MG	2,45	735,00
65	300	COMP	CICLOBENZAPRINA 10MG	0,43	129,00
66	8778	COMP	CLONIDINA 0,100MG	0,34	2.984,52
67	100	AMP	Cloreto de suxametônico 100mg EV Succinicolina	18,53	1.853,00
68	100	AMP	Cloreto de suxametônico 500mg EV Succinicolina	43,96	4.396,00
69	20	FRS	COLIRIO ANESTESICO	11,67	233,40
70	1500	COMP	CLOPIDOGREL 75MG	0,64	960,00
71	500	COMP	CLONAZEPAM 2MG	0,17	85,00
72	250	AMP	CLINDAMICINA 600 MG/4 ML IM/IV	7,55	1.887,50
73	250	AMP	DESLANOSIDADE 0,2% MG/ML COM 2ML EV/IM	3,02	755,00
74	1500	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML C/2,5 ML	4,09	6.135,00
75	50	BNG	DEXAMETASONA CREMA 1MG/G COM 10G	0,93	46,50
76	1000	COMP	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS	0,24	240,00
77	500	COMP	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	0,06	30,00
78	200	AMP	DIAZEPAM 10 MG/ML AMP.C/2 ML	0,92	184,00
79	300	COMP	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	0,12	36,00
80	5000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMP 2 ML	1,45	7.250,00
81	500	FRS	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS	6,14	3.070,00
82	500	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	0,49	245,00
83	5000	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML	1,43	7.150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

84	200	COMP	DIMENIDRINATO 100MG	0,63	126,00
85	500	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML + 50MG/ML C/ 1ML Intramuscular IM	2,55	1.275,00
86	50	AMP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP COM 20ML EV	17,33	866,50
87	50	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML C/ 10ML	4,41	220,50
88	300	COMP	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDOS	0,07	21,00
89	500	AMP	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML AMP 0,4ML SC/EV	38,35	19.175,00
90	300	AMP	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML AMP 0,6ML SC/EV	75,54	22.662,00
91	300	AMP	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML AMP 0,8ML SC/EV	85,83	25.749,00
92	50	AMP	ETOMIDATO 2 MG/ML C/10 ML	19,08	954,00
93	300	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	0,23	69,00
94	500	AMP	FENITOINA 50 MG/ML AMP. COM 5 ML	4,30	2.150,00
95	300	COMP	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	0,33	99,00
96	300	COMP	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	0,90	270,00
97	50	AMP	Fenobarbital 100mg/ml com 2ml - FENOCRIS IM	0,36	18,00
98	400	UN	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO COM 20 ML	11,06	4.424,00
99	100	COMP	FLUCONAZOL 150MG	2,99	299,00
100	150	COMP	FLUOXETINA 20MG	0,24	36,00
101	50	AMP	FLUMAZENIL 0,5 MG C/5ML	25,88	1.294,00
102	1000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	0,24	240,00
103	1500	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP COM 2ML EV/IM	1,17	1.755,00
104	300	COMP	GABAPENTINA 300 MG	1,28	384,00
105	200	AMP	GENTAMICINA 80MG/ML AMP COM 2ML	2,44	488,00
106	600	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG	0,04	24,00
107	600	AMP	GLICOSE 50% COM 10ML	1,10	660,00
108	100	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMP COM 10ML EV	2,83	283,00
109	300	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMP. C/1 ML	2,83	849,00
110	200	COMP	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	0,26	52,00
111	375	FRS	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA	19,63	7.361,25
112	250	AMP	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML COM 5ML EV	30,80	7.700,00
113	1000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	0,13	130,00
114	1000	AMP	HIOSCINA 20MG/ML AMP COM 1ML EV/IM/SC	2,52	2.520,00
115	5000	AMP	HIOSCINA 400MG+DIPIRONA 500MG AMP C/ 5ML	4,75	23.750,00
116	90	COMP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	0,51	45,90
117	20	FRS	Insulina humana NPH 100 UI/ML susp injetavel	30,47	609,40
118	20	FRS	Insulina humana regular 100 UI/ML SOL INJETAV	34,58	691,60
119	150	COMP	Isossorbida dinitrato 5 mg COMP SUBLINGUAL	0,35	52,50
120	60	COMP	ISOSSORBIDA 20MG	0,36	21,60
121	100	AMP	KETAMINA 50MG/ML AMP C/ 10ML EV/IM	91,18	9.118,00
122	50	FRS	LACTULONA 667 MG/ML	8,24	412,00
123	300	FRS	LEVOFLOXACINO 500MG EV	48,84	14.652,00
124	100	BNG	LIDOCAINA EM GEL COM 30GRS	6,05	605,00
125	100	FRS	Lidocaina isobarica 20mg/ml 2% EV/IM Solução injetável	11,49	1.149,00
126	300	COMP	Losartana potássica 25 mg comprimido revestido	1,00	300,00
127	900	COMP	Losartana potássica 50 mg comprimido revestido	0,15	135,00
128	400	FRS	Manitol 20% com 250ml Solução esteril	11,70	4.680,00
129	300	COMP	METADONA 10MG	1,80	540,00
130	100	AMP	METADONA 10MG/ML COM 1ML	3,83	383,00
131	500	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP COM 2ML	0,71	355,00
132	300	COMP	Metoclopramida cloridrato 10 mg comprimido	0,33	99,00
133	500	AMP	METOPROLOL 5MG COM 5ML EV	28,34	14.170,00
134	150	COMP	METROPOLOL 25MG	0,60	90,00
135	150	COMP	METROPOLOL 50MG	1,27	190,50
136	1000	AMP	MELOXICAM INTRAMUSCULAR-IM	5,44	5.440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

137	300	COMP	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	0,17	51,00
138	300	COMP	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	1,53	459,00
139	100	AMP	Metilprednisolona 500mg + diluente com 8ml	38,91	3.891,00
140	120	FRS	METRONIDAZOL 5MG/ML COM 100ML EV	3,10	372,00
141	100	COMP	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	0,45	45,00
142	200	AMP	MEROPENEM 500MG EV	56,41	11.282,00
143	200	AMP	MEROPENEM 1G EV	96,76	19.352,00
144	100	AMP	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML EV/IM	7,90	790,00
145	100	AMP	MORFINA 1MG/ML EV	7,03	703,00
146	100	AMP	MORFINA 10MG/ML EV	2,66	266,00
147	100	AMP	NALOXONA 0,4MG/ML AMP COM 1ML EV/IM/SC	6,37	637,00
148	100	AMP	Neostigmina 0,5mg/ml amp com 1ml EV/IM/SC	0,98	98,00
149	150	COMP	NIFEDIPINA RETARD 20 MG COMP	0,13	19,50
150	20	FRS	NISTATINA ORAL 100.000UI/ML COM 50ML	10,45	209,00
151	100	AMP	Nitroprussiato de sódio - 50mg/AMP + diluente EV	26,56	2.656,00
152	50	FRS	NITROGLICERINA 25MG/5ML	49,60	2.480,00
153	100	AMP	NOREPINEFRINA 4MG/ML AMP C/ 4ML EV	9,88	988,00
154	100	AMP	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML AMP C/ 3ML EV	4,58	458,00
155	600	COMP	OMEPRAZOL 20MG	0,11	66,00
156	600	COMP	OMEPRAZOL 40MG	1,04	624,00
157	4000	AMP	OMEPRAZOL 40MG AMP EV	21,88	87.520,00
158	10	FRS	OLEO MINERAL C/ 100ML	3,05	30,50
159	200	FRS	OXACILINA 500MG AMP C/ DILUENTE 5ML EV/IM	2,36	472,00
160	200	COMP	PARACETAMOL 750 MG COMP	0,52	104,00
161	100	FRS	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	0,88	88,00
162	100	COMP	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG	1,02	102,00
163	50	AMP	PETIDINA 50 MG/ML AMP. C/2 ML	4,69	234,50
164	200	AMP	Piperacilina + tazobactam 4g + 500MG AMP EV	67,54	13.508,00
165	300	COMP	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	0,14	42,00
166	400	COMP	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	0,15	60,00
167	200	COMP	PREDNISOLINA 40MG	1,64	328,00
168	300	COMP	PREGABALINA 75MG	0,40	120,00
169	20	ENV	Poliestirenosulfonato de calcio 900mg/g Uso oral e/ou retal pó para suspensão com 30g	20,95	419,00
170	300	COMP	PROMETAZINA 25MG	0,47	141,00
171	300	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML AMP C/ 2ML	4,55	1.365,00
172	300	COMP	PROPRANOLOL 40MG	0,24	72,00
173	200	AMP	PROTAMINA 10MG/ML AMP C/ 5ML EV	3,23	646,00
174	200	COMP	RACECADOTRILA 100MG	3,82	764,00
175	200	COMP	RISPERIDONA 2MG	2,88	576,00
176	100	AMP	ROCURONIO 10MG/ML AMP C/ 5ML	54,27	5.427,00
177	50	FRS	Salbutamol sulfato 100 MCG AEROSSOL ORAL	14,01	700,50
178	100	FRS	Salbutamol 5mg/ml frc c/ 10 ml Solução para nebulização	15,16	1.516,00
179	200	AMP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMP C/ 1ML EV/IM/SC	2,01	402,00
180	300	COMP	Sinvastatina 20 mg comprimido REVESTIDO	1,19	357,00
181	300	COMP	SINVASTATINA 40MG	0,30	90,00
182	100	FRS	SIMETICONA 75MG GOTAS C/ 10ML	2,78	278,00
183	1600	FRS	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	3,35	5.360,00
184	1200	FRS	Solução de cloreto de sódio 0,9% COM 250 ML	3,46	4.152,00
185	1000	FRS	SOLUÇÃO CLORETO DE SODIO 0,9% C/500ML	2,72	2.720,00
186	360	FRS	SOLUÇÃO CLORETO DE SODIO 0,9% C/1000ML	3,76	1.353,60
187	120	FRS	Solução glicerina 12% c/ 500ml c/ aplicador retal	6,90	828,00
188	200	FRS	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML	3,90	780,00
189	200	FRS	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% COM 500 ML	3,46	692,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

190	600	FRS	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRS C/ 250ML	3,01	1.806,00
191	600	FRS	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO 500 ML	9,97	5.982,00
192	400	FRS	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRS C/ 1000ML	14,01	5.604,00
193	100	FRS	Solução cloreto de sodio 0,9% com 250ml bico com tampa, uso externo	3,54	354,00
194	30	L	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINE 4% LITRO	35,87	1.076,10
195	2500	FRS	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG	4,29	10.725,00
196	1500	AMP	Succinato sodico de hidrocortisona 500 MG	11,31	16.965,00
197	300	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 2% TUBO COM 50 G	11,53	3.459,00
198	100	COMP	SULFATO FERROSO 109MG	0,12	12,00
199	100	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% IV/IM-EV/IM	9,17	917,00
200	200	AMP	Sulfametoxazol + trimetropina 400 + 80 mg c/ 5ml	17,76	3.552,00
201	200	COMP	Sulfametoxazol + trimetoprin 800mg + 160MG	23,77	4.754,00
202	1000	COMP	SUMATRIPTANA 50MG	12,35	12.350,00
203	1000	FR/AM	TENOXICAM 40MG	15,61	15.610,00
204	500	COMP	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	0,56	280,00
205	200	AMP	TIAMINA 100MG/ML AMP C/ 1ML EV	7,25	1.450,00
206	1000	AMP	TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML	6,30	6.300,00
207	300	COMP	TRAMADOL 100MG	7,40	2.220,00
208	200	COMP	Trometamol ceterolaco 10mg sublingual	2,80	560,00
209	90	COMP	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	0,13	11,70
210	200	AMP	VANCOMICINA 500MG EV	6,72	1.344,00
211	200	AMP	VANCOMICINA 1G EV	41,32	8.264,00
212	200	AMP	VITAMINA K FITOMENADIONA IM/EV/SC	2,93	586,00
213	1500	AMP	Cloridrato ondansetrona 4,0mg 2/ML C/2ML EV/IM	4,22	6.330,00
214	30	BNG	HIDROGEL POMADA 30GR	55,06	1.651,80
215	30	BNG	PAPAINA 4% COM 100GR	48,87	1.466,10
216	30	BNG	PAPAINA 10% COM 100GR	93,93	2.817,90
217	50	UN	HIDROCOLÓIDE PLACA 7,5X10 CM	30,20	1.510,00
218	50	BNG	HIDROCOLOIDE POMADA	75,49	3.774,50
219	50	UN	CREME DE UREIA	15,75	787,50
220	50	UN	ALGINATO DE CÁLCIO PLACA 10X20	20,95	1.047,50
221	100	FRS	Solução oleosa para uso tópico a base de ácido caprílico, cáprico, capróico, linoléico (AGE), láurico, lectina de soja, vitamina A e E, frasco com 100ml. (não spray).	8,12	812,00
222	20	FRS	A Loção Corporal Uréia 10% é ideal para peles secas, sensíveis, delicadas e ásperas que desejam hidratação e emoliência. O produto dermatologicamente testado e hipoalergênico, conferindo 24 horas de hidratação para o corpo.	20,79	415,80
223	50	UN	Curativo de alginato, contendo cálcio em sua totalidade, de elevada absorção, composto pelos ácidos gulurônicos e manurômicos. Absorção vertical. Com formação de gel removível em bloco, que não permite aderência ao leito da ferida, nem liberação de partículas (fiapos). Embalagem individual, estéril, placa com dimensão aproximada de 10 x 10 cm.	16,39	819,50
224	50	UN	Curativo de hidrocolóide Fino, estéril, impermeável, camada interna composta de no mínimo gelatina, carboximetilcelulose sódica e pectina. Borda adesiva, hipoalergênica e microporosa. Embalagem individual, tamanho aproximado de 10 x 10 cm.	65,80	3.290,00
225	50	UN	Curativo de hidrogel amorfo, composto de água, carboximetilcelulose e propilenoglicol. Transparente,	51,85	2.592,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

			estéril, embalagem individual, bisnagas de 15 gramas.		
226	30	UN	Curativo fixador para cateteres, filme poliuretano transparente, fenestrado, hipoalergênico, alta permeabilidade ao vapor, permitindo trocas gasosas e impermeável a água e microorganismos. De fácil visualização e inspeção do sítio de inserção do cateter e que ofereça boa estabilidade, com bordas reforçadas e tiras estabilizadoras. Estéril. Embalado individualmente. Tamanho aproximado de 8,5 x 10,5 cm (variação de no máximo 0,5 cm).	1,52	45,60

**CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

O objeto a que se refere este Termo de Referência deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

Todo material deverá ser entregue novo e embalado;

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.

Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital;

Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos em conformidade com o estabelecido no Contrato;

**DECLARAÇÃO DE QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.**

Conforme declarado pelos setores de tesouraria e contabilidade há disponibilidade financeira na seguinte dotação:

03.010.001 10.302.0003 2.718 3.3.90.30.00.124 MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA

03.010.001 10.301.0001 2.708 3.3.90.30.00.78 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, no Pequeno Hospital Santa Maria, Rua Padre Avelino Pereira nº 06, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 16:00 horas;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada;

O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;

Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Supervisionar a execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

Conferir os pedidos no ato do recebimento;

Emitir as Autorizações de Fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo farmacêutico Wagner Fiorino ou por outro servidor designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

**DA DECLARAÇÃO**

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

---

Wagner Fiorino  
CPF: 028.868.096-08

**DA APROVAÇÃO**

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

---

Elizabeth Rodrigues Pereira  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 454.873.596-87

Antônio Carlos, 19 de Janeiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**PROCESSO Nº 001/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS  
PROPOSTAS**

PROPONENTE \_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG

Designação,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vêm pela presente informar a V. S<sup>a</sup>. que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e/ou CPF \_\_\_\_\_, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS  
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII LEI Nº 10.520/02.

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**PROCESSO Nº 001/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na qualidade de  
proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG, declara para fins de  
direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no  
respectivo edital de licitação, conforme poderá ser verificado pelos documentos constantes  
do envelope de habilitação.

Local,

( data )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.  
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_ EMPRESA)  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 001/2022**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.  
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

**MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R\$ Total
1					R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -

\* Idem para os demais lotes

**Obs.:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

*REF: PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022*

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, e lei nº 9.648 de maio de 1988, referente ao processo licitatório nº 001/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de medicamentos para atender ao Pequeno Hospital Santa Maria e as Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta, conforme abaixo convencionado.

FORNECEDORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R\$ Total

**CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO**

1.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal na tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

1.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

1.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

1.5. A nota fiscal deverá discriminar todos os itens adquiridos, bem como a licitação originária.

1.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

1.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA 2ª – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. Os produtos devem ser entregues estritamente de acordo com as especificações descritas neste edital e proposta vencedora, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

2.2. Todo material deverá ser entregue novo e embalado.

2.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

2.4. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

2.5. Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos.

2.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, no Pequeno Hospital Santa Maria, Rua Padre Avelino Pereira nº 06, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 16:00 horas.

2.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.

2.8. O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.1. A Contratada obriga-se a:**

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

3.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

3.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

3.1.5. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.

3.1.6. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

3.1.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

3.1.9. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

3.1.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

#### **3.2. O Município de Antônio Carlos obriga-se a:**

3.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

3.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

3.2.3. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços nos termos pactuados.

3.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

3.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

3.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

4.1.1. Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;

4.1.2. Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;

4.1.3. Paralisação no fornecimento sem justa causa;

4.1.4. Decretação de falência ou o pedido de concordata;

4.1.5. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento das cestas básicas;

4.1.6. Por razões justificadas que afetam o interesse público;

4.1.7. Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

5.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

03.010.001 10.302.0003 2.718 3.3.90.30.00.124 MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DO  
PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA  
03.010.001 10.301.0001 2.708 3.3.90.30.00.78 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório n° 001/2022 – Pregão Presencial n° 001/2022 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURAS